

Objeto do Primeiro Aditivo Contratual: I. Acréscimo dos serviços do Item II - "Técnico de assistência técnica local em Sistemas", em 22 (vinte e dois) dias, iniciando-se em 09 de junho de 2022 com término previsto em 30 de junho de 2022. A vigência contratual terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de execução dos serviços; e, II. Pelos serviços descritos no Item I desta Cláusula, a COHAB-LD pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.989,33 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), passando o valor total do Contrato de R\$ 53.614,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais), para R\$ 57.603,33 (cinquenta e sete mil, seiscentos e três reais e trinta e três centavos).
Contratante: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Candido de Oliveira e Diretor Administrativo Financeiro Edimilson Pinheiro Salles.

Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., CNPJ 03.311.327/0001-72, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro NILSO PAULO DA SILVA e por seu Diretor de Negócios JUAREZ PAULO TRIDAPALLI.

Da Convalidação: Ficam convalidados todos os atos praticados no período de 09 de junho de 2022 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original firmado em 08 de março de 2022.

Data e assinatura: 28 de junho de 2022.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 055/2022 – CMAS, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre aporte financeiro para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA, nº 01 de 18 de junho de 2009;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aporte financeiro no valor de R\$11.296,20 mensais, para cada OSC que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 6 anos através de Termo de Colaboração firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: O aporte na subvenção será para a contratação de 04 (quatro) educadores/cuidadores para cada unidade de Casa Lar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de junho de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 056/2022 – CMAS, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução nº.108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- a Resolução nº 60/2014 do CMAS, que define parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que ainda não executam o serviço na modalidade em que solicitam a inscrição;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de Nº.126/2022, da OSC- ADRA, inscrita no CNPJ sob Nº.17.578.142/0015-39, do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos-Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de junho de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social